



Considerando que os materiais objeto desta aquisição, são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde do Município funcionam em regime de plantão nos finais de semana e feriados, tendo em vista, o aumento na procura de atendimento e procedimentos em saúde; a fim de garantir uma assistência em saúde de qualidade em tempo oportuno. Manter uma equipe bem preparada e estruturada é essencial para oferecer um serviço de qualidade.

Considerando a variedade de eventos que a prefeitura promove em cumprimento ao calendário de festividades do Município, nos quais são escalados profissionais da área da saúde, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, bem como nos eventos e ações em saúde em áreas públicas do Município, objetivando realizar o planejamento das ações em saúde programadas por este setor, para futura e eventual necessidade de fornecer alimentação a estes profissionais.

Considerando que a aquisição é para atender aos servidores plantonistas da Central de Transportes, que atuam ininterruptamente atendendo as necessidades da população do município, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conduzindo pacientes para atendimentos ligados a saúde dentro e fora do município de Linhares.

Considerando que para evitarmos a interrupção dos serviços se justifica a necessidade de proporcionar uma estrutura mínima para os servidores que fazem **plantões de 24 horas diárias**, permitindo que os condutores realizem suas refeições dentro da Central de Transportes, evitando que se ausentem por um longo período no horário de almoço e proporcionando assim um atendimento com mais agilidade e rapidez no transporte dos pacientes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Lote, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;



- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária com CNAE “5620-1/01 – (Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas)** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- **Da sustentabilidade** - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Materiais de Consumo

Ficha: 168

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária de Linhares – USL III

Materiais de Consumo

Ficha: 242

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Materiais de Consumo

Ficha: 038

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde

Materiais de Consumo

Ficha: 091

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Central de Transportes

Materiais de Consumo

Ficha: 024

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Materiais de Consumo

Ficha: 273

Fonte: 150000150000

As despesas serão pagas com Recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agencia 0124, Banestes.



A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.

Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”**.

As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

10.1- Secretaria Municipal de Assistência Social

22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

22.01.082.44.00251.177 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030000 – Material de Consumo

Ficha: 48

Fonte: 15001

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo – **MARMITEX, LANCHES, BEBIDAS E OUTROS** destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no do presente ETP;



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de materiais de consumo que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores** no após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise



- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários e servidores sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como disponibilizar pontos de descarte, a fim de mitigar impactos ambientais.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

27. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição deste objeto não envolve complexidade de execução ou risco financeiro relevante que justifique a elaboração de um mapa de riscos detalhado na fase de planejamento, conforme a Seção IV do Decreto 1606/2023.

A gestão de riscos será tratada de forma simplificada na fase de Gestão do Contrato, focando apenas nos riscos de qualidade e atraso na entrega.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

29. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

30. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Distribuição do Quantitativo.

31. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



NOME: JOSE GERALDO MIRANDA NEVES

Cargo: Diretor de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses

Lotação: Vigilância em Saúde

Telefone: 3371 4028

E-mail: suvis.saude@linhares.es.gov.br

JOSE GERALDO MIRANDA NEVES

Diretor de Departamento de risco ambiental e controle de zoonoses

Decreto 1011/2025 de 14/04/2025

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: **ROSILENE MACHADO**

Cargo: Secretária Executiva

Lotação: Conselho Municipal de Saúde - SEMUS.

Matricula: 1528696/52 SESA

E-mail: conselhoms@gmail.com

ROSILENE MACHADO

Secretária Executiva - Conselho Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO



Item	Código	Unid	Quant.	Descrição	CAP S AD	CAP S II	CMS	APS	USL	TRANSPORTE	SUVIS	SEC ASSIST SOCIAL
01	58285	Und	30.600	Marmitex contendo 2 tipos de carne com peso aproximadamente de 800 gramas - Marmitex contendo: arroz, feijão em calda ou tropeiro, massas, farofa, saladas diversificadas e legumes (sem maionese), dois tipos de carnes: carne branca e vermelha de primeira qualidade. Cada marmitex pesando aproximadamente 800 g - unidade	4.500	4.500		5.000		7.000	600	9.000
02	57464	Und	30.800	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML LINHARES/SEDE – Refrigerante em lata 350 ml vários sabores.	4.500	4.500	400	3.500	800	7.000	1.100	9.000
03	57460	Und	15.150	LANCHE INDIVIDUAL – LINHARES /SEDE - Lanche individual contendo: pão francês, manteiga, presunto e mussarela.			700	4.000			1.450	9.000
04	57461	Und	27.750	SUCO DE FRUTA SABORES 200 ML – LINHARES /SEDE - Suco de fruta sabores variados caixa com no mínimo 200ml	4.500	9.000	800	2.700	800		950	9.000
05	57462	Und	7.700	ACHOCOLATADO 200 ML - LINHARES/SEDE - Achocolatado caixa com no mínimo 200ml.				2.700				5.000
06	48612	kg	15.000	PÃO FRANCES COM 50 GRAMAS	4.500	9.000			1.500			-
07	48663	Und	20.400	ÁGUA MINERAL EM COPO PLASTICO DE 200 ML –Água mineral, copo plástico com 200 ml							400	20.000